

LEI Nº 3.872, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995

Declara de utilidade pública o “CEAC - Centro Esportivo de Assistência e Cultura do Hospital São João de Deus”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “CEAC - Centro Esportivo de Assistência e Cultura do Hospital São João de Deus”, fundado em 1º (primeiro) de agosto de 1980, inscrito no C.G.C. sob o número 20.913.844/0001-30, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de outubro de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-066/95

Publicação: Jornal Agente, nº 24 de 17/11/1995.